



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC

ESTADO-MAIOR GERAL
PUBLICADO EM BCBM

Nr. 42

DE 22 / 10 / 2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

Ana Paula Guilherme
ANA PAULA GUILHERME
Cap. BM Mtcl 927277-1

PORTARIA Nº 370, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 1983, combinado com o art. 36, inc. II, do Decreto Estadual 19.237, de 1983, bem como o art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, haja vista a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC criar e estruturar a Agência Central de Inteligência – ACI como órgão de assessoria para o gerenciamento das atividades de inteligência da Corporação, a fim de cumprir atribuições previstas em Lei, tendo por finalidade integrar as ações de planejamento e execução das atividades de Inteligência de Segurança Pública no âmbito da Corporação, bem como diante do trâmite pendente da Lei de Organização Básica específica do Corpo de Bombeiros Militar, resolve:

Art. 1º Fica criada e ativada a Agência Central de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – ACIBM, órgão de assessoria do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, tendo por responsabilidade planejar, coordenar, executar, fiscalizar, controlar, articular, supervisionar e gerenciar as atividades de inteligência do CBMSC, sendo esta a agência de cúpula do SIBOM, subordinada diretamente ao Comandante Geral.

Parágrafo único. A atividade de Inteligência de Segurança Pública – ISP é constituída como um serviço à causa pública, submetida aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, e, em especial, à observância ao direito básico à vida, à ética, aos direitos e garantias individuais e sociais e ao Estado democrático de direito.

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – SIBOM, tendo por finalidade integrar as ações de planejamento e execução das atividades de Inteligência de Segurança Pública no âmbito da Corporação, com a finalidade de produzir conhecimentos de interesse do Comandante Geral nos processos de tomada de decisão e nos assuntos de interesse do CBMSC.

Art. 3º Agência Central de Inteligência (ACI), é responsável pelo planejamento, coordenação, execução, fiscalização, controle, articulação, supervisão e gerenciamento das atividades de Inteligência da Corporação e contará com a seguinte estrutura organizacional:

I – Chefia:

- a) Chefe da Agência Central de Inteligência;
- b) SubChefe;

c) Secretaria, responsável pelas rotinas administrativas da ACI, no que concerne à documentação que tramita na Agência;

II – Divisão de Inteligência (DivInt) e Divisão de Contrainteligência (DivCI):

a) Centro de Produção de Conhecimentos de Inteligência (CPCI);
b) Centro de Produção de Conhecimentos de Contrainteligência (CPCCi) e salvaguarda do sistema CBMSC;

III – Divisão de Inteligência Operacional (DivIOP) e Divisão de Inteligência Prospectiva (DivIP):

a) Centro de Planejamento e Execução de Operações de Inteligência (CPEOpI);

b) Centro de Pesquisa e Estudos Prospectivos (CPEP);

Art. 4º Para os fins desta Portaria, entende-se como atividade de Inteligência Bombeiro Militar, o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar o processo decisório; para o planejamento, execução e acompanhamento de uma política de Segurança Pública e das ações para prevenir, prevenir e neutralizar riscos referentes a desastres naturais e de causa humana, calamidades, a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio; assuntos de interesse institucional e a proteção dos ativos intangíveis da Corporação Bombeiro Militar, sendo exercida pelas Agências de Inteligência do CBMSC.

Parágrafo único. Contrainteligência é o ramo da atividade de ISP que se destina proteger a atividade de Inteligência e a instituição a que pertence, mediante a produção de conhecimento e implementação de ações voltadas a salvaguarda de dados, informações e conhecimentos sigilosos, além da prevenção, obstrução, identificação e neutralização das ações adversas de qualquer natureza.

Art. 5º A Inteligência Bombeiro Militar terá como objetivo geral, produzir conhecimentos acerca de fatos e situações de interesse do CBMSC no assessoramento institucional, em subsídio às ações de socorro a desastres, sinistros, calamidades, emergências e outros em que seja necessária a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Terá como objetivos específicos produzir conhecimentos imprescindíveis à Segurança Pública em subsídio às ações de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento, atendimento pré hospitalar, segurança contra incêndio e pânico, perícia de incêndio, produtos perigosos, produtos controlados e defesa civil.

Art. 6º Originalmente integram o SIBOM na atividade de Inteligência:

I – Agência Central de Inteligência do CBMSC – ACI/CBMSC.

II – Segunda Seção do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar – BM2.

III – Segundas Seções dos Comandos Regionais – BM2R/1ªRBM, BM2R/2ªRBM (Agências Regionais).

IV – Segundas Seções das OBM – B2/OBM (Agências Especiais).

V – Companhia BM Isolada – Comandante da Companhia (Agências Setoriais).

Parágrafo único. Fica autorizado aos integrantes da ACI e do



SIBOM, a utilização de trajes civis em operações de inteligência.

Art. 7º Da competência dos integrantes do SIBOM.

I – Competências da Agência Central de Inteligência:

a) Orientar, coordenar e controlar as atividades e o funcionamento do Sistema de Inteligência do Bombeiro Militar;

b) Produzir os conhecimentos necessários com o objetivo de auxiliar o Comandante-Geral, nas decisões, na elaboração de estudos e planejamento do Estado-Maior Geral, visando o emprego da Instituição na atividade Constitucional;

c) Produzir e difundir conhecimento de inteligência e contrainteligência de vital importância para o uso das atividades administrativas e operacionais, às unidades e órgãos subordinados, e a comunidade de inteligência;

d) Estabelecer trocas de informações, com os órgãos de inteligência da Secretária de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina (SSP/SC) e de outros Estados da Federação;

e) Cooperar com o sistema de inteligência do Exército, conforme dispuser no campo da defesa interna;

f) Conhecer, acompanhar e levantar informações sobre a conjuntura estadual, nos assuntos de interesse da segurança pública, defesa interna, defesa civil e bombeiros;

g) Orientar e realizar a busca de dados, informes, informações e difundir, com oportunidade, os conhecimentos produzidos aos órgãos interessados;

h) Elaborar pedidos de informe, informação, pedido de busca e ordem de busca, garantindo o detalhamento das informações relacionadas às atividades do CBMSC potencializando o funcionamento do sistema de inteligência;

i) Acompanhar a situação da atividade técnica, apoio ao planejamento em grandes eventos (operação veraneio, desastres, etc...) do CBMSC e do Estado, mantendo banco de dados, identificando e difundindo boas práticas de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

j) Realizar a seleção e o credenciamento de pessoal, de inteligência da Instituição, submetendo todos os seus integrantes às análises periódicas;

k) Estabelecer e controlar as medidas de contrainteligência e segurança;

l) Prestar apoio técnico e material às agências integradas ao SIBOM;

m) Organizar e manter o cadastramento de pessoal de inteligência da ACI;

n) Organizar e manter o arquivo sigiloso da seção;

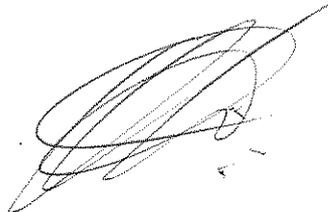
o) Exercer constantemente a atualização doutrinária e normativa, para orientar a execução das atividades de inteligência dentro da Instituição;

p) Organizar e manter biblioteca com temas atualizados e relacionados com a atividade de inteligência do CBMSC;

q) Analisar pedidos para aquisição de armamento, munição e materiais de proteção balística, sendo estes de aquisição restrita para os integrantes da Corporação em caráter particular e direto da indústria, remetendo ao Material Bélico apenas os pedidos deferidos, a qual sofrerá nova consulta no mapa do Militar requerente.

II – Incumbências do Chefe da Agência Central de Inteligência -

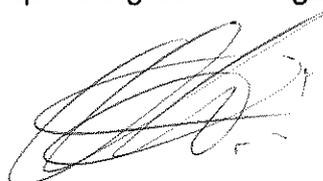
ACI:



- a) Administrar as atividades das divisões;
- b) Orientar, coordenar e supervisionar todas as atividades de inteligência e contrainteligência, dentro do Corpo de Bombeiros Militar;
- c) Manter ligações técnicas de inteligência, entre os integrantes da estrutura das divisões da Agência Central de Inteligência.
- d) Manter o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar constantemente informado de todos os fatos que dizem respeito ao emprego da CBMSC;
- e) Elaborar planejamento de inteligência, para apoiar as atividades e atuações do CBMSC;
- f) Estar constantemente a par da produtividade dos integrantes do sistema de inteligência, tomando medidas necessárias para a melhor eficiência do sistema;
- g) Analisar e aprovar os processos de recrutamento de agentes credenciados;
- h) Promover reuniões periódicas com os profissionais de inteligência integrantes do SIBOM;
- i) Estabelecer e fazer executar critérios, para a investigação social dos candidatos a ingresso na Instituição;
- j) Manter o alinhamento das atividades de inteligência conforme a DNISP;
- k) Desenvolver ações de inteligência e contra inteligência, detectando ameaças reais e potenciais, elaborando planejamento de proteção das instalações e segurança orgânica, bem como da salvaguarda do conhecimento produzido;
- l) Conhecer e acompanhar a evolução da conjuntura estadual, nos diversos campos dos poderes constituídos, produzindo conhecimento com vista a assessorar o processo decisório na elaboração de políticas da instituição Bombeiro Militar;
- m) Assessorar o Comandante-Geral, em assuntos de sua atribuição;
- n) Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos, pelo Comandante-Geral;
- o) Elaborar pedidos de informe, informação, pedido de busca e ordem de busca, garantindo o detalhamento das informações relacionadas às atividades do CBMSC potencializando o funcionamento do sistema de inteligência;

III – Encargos da Divisão de Inteligência:

- a) Assessorar o Chefe da ACI com conhecimentos produzidos pelo Sistema de Inteligência do Corpo de Bombeiros;
- b) Produzir conhecimentos por meio do processo de busca, coleta e análise de dados e informações obtidas de fontes humanas ou tecnológicas, visando subsidiar o Comando da instituição na tomada de decisões e no desempenho de suas atribuições;
- c) Identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais à Segurança Pública, produzindo e difundindo com oportunidade os conhecimentos que subsidiem ações para neutralizar, coibir, reprimir e prevenir atos criminosos, eventos desastrosos ou desastres naturais, humanos ou mistos que afetem a incolumidade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente;
- d) Criar e manter atualizado o banco de dados de interesse da atividade de inteligência do CBMSC;
- e) Organizar e manter o arquivo sigiloso da Agência Central de Inteligência, observando a legislação vigente;



f) Produzir os conhecimentos necessários de interesse da atividade de Segurança Pública, com o objetivo de auxiliar o Comandante Geral, no processo de tomada de decisões, elaboração de estudos e planejamento do Estado Maior Geral, visando o emprego da Instituição na atividade preceituada na Constituição Federal do Brasil e em normas infraconstitucionais.

IV – Encargos da Divisão de Contraineligência:

a) Assessorar o Chefe da ACI na detecção, identificação, prevenção, obstrução, avaliação, exploração e neutralização de Inteligência adversa e ações de qualquer natureza que constituam ameaças à salvaguarda de dados, conhecimentos, áreas, instalações, pessoas e meios que o CBMSC tenha interesse de preservar, dentro de uma concepção preventiva e pró-ativa;

b) Produzir e difundir conhecimentos para proteger a instituição Bombeiro Militar e a manutenção da ordem pública, de modo a salvaguardar dados e conhecimentos sigilosos bem como identificar e neutralizar ações adversas de qualquer natureza;

c) Organizar e realizar o cadastramento, a seleção e o credenciamento de pessoal para atuar na área de Inteligência no âmbito do CBM;

d) Realizar investigação social para subsidiar a inclusão de pessoal em processos seletivos e concursos públicos;

e) Controlar o material criptográfico em uso na ACI e à disposição do CBMSC;

f) Receber, distribuir e expedir, em conjunto com a Secretaria, correspondências sigilosas no âmbito do CBMSC;

g) Auxiliar as Agências de Inteligência do CBMSC na elaboração e execução do Programa de Desenvolvimento de Contraineligência – PDCI;

h) Elaborar os boletins reservados no âmbito do CBMSC, bem como outros procedimentos necessários à ACI para o cumprimento de suas atribuições.

V – Competências da Divisão de Inteligência Operacional:

a) Produzir os conhecimentos necessários de interesse da atividade de Segurança Pública, com o objetivo de auxiliar o Comandante-Geral, nas decisões, na elaboração de estudos e no planejamento, visando o emprego da Instituição na atividade preceituada na Constituição Federal do Brasil, na Constituição do Estado de Santa Catarina e em normas infraconstitucionais;

b) Produzir conhecimento acerca de desastres naturais, humanos ou mistos; identificar potencialidades, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais que possam afetar a incolumidade e a ordem pública, e difundi-los junto aos órgãos operacionais, quando necessário;

c) Identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais que possam afetar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio;

d) Proporcionar diagnósticos e prognósticos sobre assuntos de interesse do Corpo de Bombeiros Militar e da segurança pública como um todo que possam subsidiar a tomada de decisões em resposta a estes desastres;

e) Reunir a estatística institucional do CBMSC.

VI – Competências da Divisão de Inteligência Prospectiva

a) No campo da prospectiva estratégica, executar a identificação de cenários plausíveis, fruto de tendências dominantes e de cenários desejáveis, para



que, por meio de políticas públicas, estreite-se a brecha entre essas duas situações e se construa um futuro desejável para o CBMSC.

b) Construir cenários através da coleta e produção de informações relevantes, por meio da utilização de métodos e ferramentas da prospectiva, com o objetivo de reduzir as incertezas e fornecer informações sobre o futuro que contribuam com a formulação de estratégias vencedoras que conduzam a organização à construção do futuro desejado, orientando os decisores estratégicos no processo de tomada de decisão.

VII – Atribuições das Agências Regionais:

a) Desenvolver atividades de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as orientações do Chefe da Agência de Inteligência – ACI;

b) Produzir os conhecimentos necessários de interesse da atividade de Inteligência de Segurança Pública, com o objetivo de auxiliar o Comandante Regional, nas decisões e na elaboração de estudos e planejamento, visando o emprego da OBM e das unidades subordinadas;

c) Solicitar apoio técnico e material à Agência Central de Inteligência do CBMSC, quando necessário;

d) Produzir dados estatísticos, estudos e pesquisas referentes às atividades de interesse do Corpo de Bombeiros Militar em nível regional;

e) Estabelecer e controlar as medidas de contrainteligência e segurança das unidades do CBMSC em nível regional;

f) Informar ao Chefe da Agência Central de Inteligência - ACI, sobre todas as ações de Inteligência e Contrainteligência que estiverem sendo desenvolvidas;

g) Submeter à aprovação da ACI, anualmente, o plano de trabalho, bem como as atividades a serem desenvolvidas em âmbito regional.

VIII – Funções das Agências Especiais:

a) Desenvolver atividades de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as orientações da Agência Regional;

b) Produzir os conhecimentos necessários de interesse da atividade de Inteligência de Segurança Pública, com o objetivo de auxiliar o Comandante Regional e o Comandante do Batalhão, nas decisões e na elaboração de estudos e planejamento, visando o emprego da OBM e das unidades subordinadas;

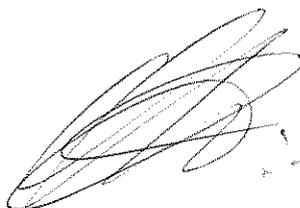
c) Solicitar apoio técnico e material à Agência Regional de Inteligência a que estiver subordinado, quando necessário;

d) Produzir dados estatísticos, estudos e pesquisas referentes às atividades de interesse do Corpo de Bombeiros Militar na sua área de circunscrição;

e) Estabelecer e controlar as medidas de contrainteligência e segurança das unidades do Batalhão;

f) Informar a Agência Regional de Inteligência, sobre todas as ações de Inteligência e Contrainteligência que estiverem sendo desenvolvidas na circunscrição do Batalhão;

g) Submeter à aprovação da Agência Regional de Inteligência, anualmente, o plano de trabalho, bem como as atividades a serem desenvolvidas na circunscrição do Batalhão BM.



IX – Encargos das Agências Setoriais:

a) Desenvolver atividades de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as orientações da Agência Especial de Inteligência;

b) Produzir os conhecimentos necessários de interesse da atividade de Inteligência de Segurança Pública, com o objetivo de auxiliar o Comandante Regional, o Comandante do Batalhão e o Comandante da Companhia nas decisões e na elaboração de estudos e planejamento, visando o emprego da OBM e das unidades subordinadas;

c) Solicitar apoio técnico e material à Agência Especial de Inteligência, a que estiver subordinado, quando necessário;

d) Produzir dados estatísticos, estudos e pesquisas referentes às atividades de interesse do Corpo de Bombeiros Militar na sua área de circunscrição;

e) Estabelecer e controlar as medidas de contra-inteligência e segurança das unidades da Companhia;

f) Informar a Agência Especial de Inteligência, sobre todas as ações de Inteligência e Contra-inteligência que estiverem sendo desenvolvidas na circunscrição da Companhia;

g) Submeter à aprovação da Agência Especial de Inteligência, anualmente, o plano de trabalho, bem como as atividades a serem desenvolvidas na circunscrição da Companhia BM.

Art. 8º São Usuários do SIBOM:

I – Usuário Principal: Comandante Geral do CBMSC;

II – Usuários Secundários: Sub Comandante Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior Geral; Comandantes Regionais, Comandantes de Batalhões, Chefes e Diretores.

III – Usuários Eventuais: Chefes de Agências de Inteligência de outros Órgãos e Corporações.

Art. 9º A ACI/CBMSC poderá difundir conhecimentos aos Usuários Eventuais do SIBOM mediante solicitação dirigida ao Chefe da Agência Central de Inteligência por meio do canal técnico de inteligência.

Art. 10 Com a finalidade de consolidar o caráter organizado e coeso do SIBOM, os Chefes das Agências de Inteligência deverão estimular o intercâmbio de conhecimentos por intermédio do livre fluxo de documentos de inteligência.

Art. 11 Os integrantes do SIBOM deverão observar as normas para a salvaguarda de pessoas, dados, informações, documentos, materiais, equipamentos, comunicações, sistemas de informação, áreas e instalações de natureza sigilosa previstas na legislação.

Art. 12 As Agências integrantes do SIBOM deverão cumprir as disposições contidas nos documentos sigilosos controlados, abaixo listados, visando a uniformidade de procedimentos administrativos e a unidade de doutrina:

I – Plano de Inteligência.

II – Instrução Geral de Inteligência.

III – Instrução Geral de Contra-inteligência.

SIBOM.

IV – Diretriz de Funcionamento e Estrutura Organizacional do

V – Diretriz de Inteligência.

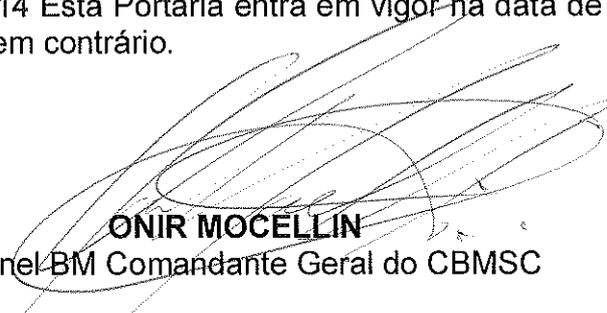
VI – Diretriz de Contraineligência.

Art. 13 De acordo com o Decreto n.º 7.845, de 14 Nov 2012, recebem delegação de competência para a classificação de documentos sigilosos na categoria “NÍVEL 1” os titulares das seguintes Agências:

I – Chefe da Agência Central de Inteligência;

II – Chefe da Segunda Seção do Estado-Maior Geral.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.



ONIR MOCELLIN
Coronel-BM Comandante Geral do CBMSC